



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 / 97

"Dispõe sobre a criação de empregos públicos municipais no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR e da outras providências"

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR-SP., os empregos EM COMISSÃO, regime C.L.T., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde.	-	Denominação	-	Ref.	-	Carga Horária
01		Diretor de Promoção Social		09		44 h/sem.
01		Chefe da Guarda Municipal		07		44 h/sem.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
005, fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
da Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 16 / 05 / 97.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 16 DE MAIO DE 1.997.

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL